

primária em saúde”, Em Balsas -MA na data de 21/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 20 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3f368e6395226d53f29fbd09aadeb244

PORTARIA Nº 100/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 100/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Jacilene Costa Grangeiro, **CPF:** 068.011.163-80, **Enfermeira**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para participar do curso “ qualificação do pré-natal na atenção primária em saúde”,** Em Balsas -MA na data de 21/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 20 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: b054ef1ec4fa8496185fbc7fabb06dcc

PORTARIA Nº 101/2022 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 101/2022 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Luzilândia- PI, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) **para levar a paciente Luziane Guedes da Silva, que se submeterá à cirurgia de Colectomia em Luzilândia- PI** no período de 21/07/2022 a 23/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 20 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3479e544e152d51050554100ec11d899

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 053, DE 19 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 053, de 19 de Julho de 2022

Regulamenta a Lei nº 169/2020, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Unificação e Ampliação de Matrícula dos Professores que detenham um ou dois vínculos com Município de São João do Paraíso/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA já realizou concurso para o provimento dos cargos do subgrupo Magistério com a carga horária de 20h;

CONSIDERANDO a edição da Lei 169/2020, de 29 de janeiro de 2020, que instituiu os institutos da Unificação e Ampliação de matrícula, em especial o artigo 2º § 1º;

CONSIDERANDO as políticas de valorização dos docentes e a necessidade de regulamentar a situação funcional de professores integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o preenchimento de carências no Sistema Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores efetivos do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Quadro Permanente da SEMED poderão optar pela ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a finalidade de preenchimento de carências no Sistema Estadual de Ensino, condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º A ampliação da jornada de trabalho será realizada por processo de opção para 40 (quarenta) horas semanais, normatizado mediante Edital expedido pela Secretaria Municipal da Educação, no mês de agosto de cada ano, que ofertará o número e a lotação oferecida para ampliação de jornada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as necessidades do sistema de ensino.

Parágrafo único. O servidor do Subgrupo Magistério participará do processo de ampliação de jornada, descrito no caput desse artigo, mediante requerimento específico dirigido ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Art. 3º Os impedimentos para participar do processo são os mesmos do artigo 5º da Lei 169/2020.

Art. 4º A ampliação da jornada somente poderá ocorrer dentro dos cargos efetivos do Município de São João do Paraíso/MA.

Art. 5º A ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais será autorizada por Portaria a ser emitida pelo Chefe do Executivo, que ré enquadrará o servidor na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível equivalente a

jornada de 40 horas, desde a data da publicação da respectiva.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DO
MÊS DE JULHO DE 2022.**

ROBERTO RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 9fc192c5142988f4a96ab7850e4654d3

EDITAL DE 19 DE JULGO DE 2022

**SELEÇÃO POR CONCURSO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO
DE MATRÍCULAS DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO
SUBGRUPO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO - MARANHÃO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, bem como o que consta na Lei Municipal nº 0169 de 2020 que dispõe sobre a Unificação e Ampliação de Matrícula dos Professores do Município de São João do Paraíso/MA, e considerando as políticas de valorização docente e a necessidade de regulamentar a situação funcional de professores integrantes Subgrupo Magistério da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino detentores de uma única matrícula de 20h (vinte horas), torna público que estão abertas as inscrições para o **CONCURSO INTERNO PARA AMPLIAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação — SEMED, para preenchimento de vagas, no município, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso interno para ampliação de matrículas destina-se aos professores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, integrantes do subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma do artigo 2º da Lei Municipal 169/2020, considerando-se a oferta de 20 (vinte) vagas;
2. Os ocupantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino que possuam uma matrícula efetiva na rede municipal de educação de 20 (vinte) horas, poderão optar pela ampliação da mesma, que será enquadrada no nível correspondente à matrícula única de 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho do profissional de Magistério;
3. Conforme artigo 1º parágrafo 5º da lei 169/2020, o professor não poderá participar do processo de ampliação, se:
 1. Estiver em período de estágio probatório, conforme data do termo de posse;
 2. Estiver licenciado ou com carga horária reduzida, salvo se optar excluir a redução;
 3. Já tiver alcançado o tempo de serviço necessário e em processo de aposentadoria;
 4. A disposição ou cedidos a outros órgãos de outro ente público;
 5. Não tiver disponibilidade para jornada de 40

(quarenta) horas semanais;

6. Servidores que tenham adquirido sua posse ou exercido as atividades em município diverso do município de São João do Paraíso/MA, ou que tenham adquirido sua posse ou exercido das atividades antes da criação do município de São João do Paraíso/MA por meio da Lei Orgânica Municipal de 31 de junho de 1997.
4. O servidor que detiver duas matrículas de 20 horas semanais, para fazer jus à ampliação da jornada de 20 horas para 40 horas semanais, deverá requerer a exoneração da segunda matrícula, na forma do artigo 1º da lei 169/2020;
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este concurso.

2. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

1. Para o processo de ampliação de matrículas serão ofertadas 20 (vinte) vagas.
2. Os requerimentos serão realizados no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data de publicação deste edital.
 1. A inscrição do candidato deverá ser formalizada por requerimento (disponível no Anexo II e III deste edital) direcionado via email (disponível no Anexo I deste edital) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
3. O servidor deverá juntar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:
 1. Documento de identificação;
 2. CPF;
 3. Comprovante de Residência;
 4. Número de telefone para contato;
 5. Termos de posse e lotação da matrícula que deseja ampliar;

1. Poderá participar do concurso de ampliação de matrículas o professor integrante do Subgrupo Magistério da Educação Básica desde que:
 1. Seja servidor efetivo e tenha ingressado há pelo menos três anos no respectivo cargo;
 2. Esteja em efetivo trabalho de regência de sala de aula ou esteja desenvolvendo atividade diretamente relacionada à educação sob condição de, uma vez deferida a ampliação de matrículas, retornarem imediatamente às atividades de docência em período integral (40 horas semanais).

1. DA DESISTÊNCIA

1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Seleção por Concurso Interno para Ampliação de Matrículas até a emissão da Portaria, mediante requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. No concurso interno serão observados os seguintes critérios, para fins de classificação:
 1. Apresentação de requerimento solicitando a ampliação de carga horária em tempo habil,